



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Contrato nº 010/2023
Processo Administrativo nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **COMERCIAL GOA EIRELI**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **COMERCIAL GOA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.614.584/0001-44, com sede à Rua 03, Casa 16 letra C - Jardim Bela Vista São Luís -MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 628.662.343-40 Carteira de identidade: 058648522016-0 SSP/MA, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 22.036,25** (vinte e dois mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

| ITEM | Especificação | MARCA | Unid. | Quant. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|---------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|

Av. Professor João Moraes de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparuama.gov.br

Fone: (98) 3374-2097



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



| | | | | | | |
|--------------|--|------------|-----|------|----------|----------------------|
| 21 | FLOCÃO DE MILHO FLOCADA. PCT 500G | NORDESTINO | PCT | 4650 | R\$ 2,85 | R\$ 13.252,50 |
| 75 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G | APITI | UND | 70 | R\$ 3,25 | R\$ 227,50 |
| 79 | CONDIMENTO. ORÉGANO. PACOTE DE 10G A 15G | KI SABOR | PCT | 35 | R\$ 3,75 | R\$ 131,25 |
| 80 | FLOCÃO DE ARROZ. PCT 500G | CORINGA | PCT | 2150 | R\$ 3,50 | R\$ 7.525,00 |
| 90 | CHÁ CIDREIRA C/10 SACHES | MARATÁ | CX | 120 | R\$ 3,00 | R\$ 360,00 |
| 91 | CHÁ ERVA DOCE C/10 SACHES. | MARATÁ | CX | 120 | R\$ 4,50 | R\$ 540,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 22.036,25 |

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.03 | SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL |
| 02.03.04.122.0003 | Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças |
| 02.03.04.122.0003.2009.0000 | Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 02.04.12.122.0004 | Gestão de Educação |
| 02.04.12.122.0004.2015.0000 | Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE |

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparuá.ma.gov.br

Fone: (98) 3374-2097

Página 2 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



| | |
|-----------------------------|---|
| 02.07.27.122.0005 | Gestão do Esporte e Lazer |
| 02.07.27.122.0005.2050.0000 | Manut. E Func. Da Sec. Munic. De Esportes E Lazer e Juventude |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.08 | SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.08.10.122.0006 | Gestão da Saúde e Saneamento |
| 02.08.10.122.0006.2052.0000 | Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.11 | SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA |
| 02.11.08.122.0008 | Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania |
| 02.11.08.122.0008.2078.0000 | Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.14 | SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRÂNSITO |
| 02.14.04.122.0009 | Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra |
| 02.14.04.122.0009.2107.0000 | Manut. E F. Da Sec. M. Obras U. Cid. Trans. E Trânsito |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------|---------------|
|--------|---------------|

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparuá.ma.gov.br

Fone: (98) 3374-2097



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



| | |
|-----------------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.15 | SEC. MUN. AGRIC. PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO |
| 02.15.20.122.0010 | Gestão da Agricultura da Produção e do Abastecimento |
| 02.15.20.122.0010.2117.0000 | Manut. e Func. da Sec. Munic. de A. Prod. e Abastecimento |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.21 | SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO |
| 02.21.04.122.0016 | Gestão da Juventude, Cultura e Turismo |
| 02.21.04.122.0016.2132.0000 | Manut. e Func. da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo e Comunicação |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparuá.ma.gov.br

Fone: (98) 3374-2097



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil Agência: 3649 – 8 C/C: 53023 - 9**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Pará – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparua.ma.gov.br

Fone: (98) 3374-2097



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeita Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Pará – MA – CEP: 65272-000

Homepage: santaluziadoparua.ma.gov.br

Fone: (98) 3374-2097



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARÁ/MA, ___ de fevereiro de 2023.

Flávio José Padilha de Almeida

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

LEANDRO DA SILVA Assinado de forma digital
OLIVEIRA:62866234 por LEANDRO DA SILVA
340 OLIVEIRA:62866234340
Dados: 2023.02.03 10:32:25
-03'00'

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
COMERCIAL GOA EIRELI
CNPJ nº 33.614.584/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF Nº
023.537.473-69

[Signature]

CPF Nº 066255663-14

AMARANTE, portador(a) da Carteira de Identidade Nº Carteira de Identidade Nº 0442331520120 SESP, CPF Nº 230.056.023-20, e pelo contratado: **Sra. KARLA ROGERIA DAS NEVES SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº 043105282011-8 SSP-MA e do CPF nº 291.239.503-82; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos – Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: eec32eaa8badf7bcdee1a961665b25cb

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 003/2022

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 003/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADA: **Sra. EVANEIDE PEREIRA DA SILVA**; OBJETO: Locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0007; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-141; 08.244.0007.2-141 - Serviço de Proteção Especializada às Famílias e Indivíduos; **Fonte de Recursos;** 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014; VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); VIGENCIA: até 06 de janeiro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. **JACYARA DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 025493082003-7, CPF Nº 014.469.033-03, e pelo contratado: **Sra. EVANEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº 041395132011--0-SESP/MA e do CPF nº 011.273.853-21; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos – Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: dbaaecfa4417f11ca57358dfdd060984

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 004/2022

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 004/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADA: **Sra. VANIA RAYRA SOUSA DA CRUZ**; OBJETO: Locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 08; Sbfunção: 244; Programa: 0006; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-133; 08.244.0006.2-133 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; **Fonte de Recursos;** 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014; VALOR TOTAL: R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); VIGENCIA: até 06 de janeiro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. **JACYARA DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 025493082003-7, CPF Nº 014.469.033-03, e pelo contratado: **Sra. VANIA RAYRA SOUSA DA CRUZ**, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº 0000170909930-SESP/MA e do CPF nº 715.865.633-00; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos – Presidente da CPL;

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 4a93c4f2b8e29d7378949003a6fef975

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 005/2022;

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 005/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; CONTRATADA: **Sr. GENIVAL FONSECA PINHEIRO**; OBJETO: Locação de Imóvel destinado as instalações e funcionamento da Secretária Municipal de Educação; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; **Fonte de Recursos;** 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); VIGENCIA: até 06 de janeiro de 2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sra. Helia Maria Silva Nogueira, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 027374562004-2 GEJSPC, CPF Nº 336.232.953-53, e pelo contratado: **Sr. GENIVAL FONSECA PINHEIRO**, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº 000025549794-6-SESP/MA e do CPF nº 466.873.353-91; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos – Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 06/01/2023.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 74cecb7067c22851692cbb414781df65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059-2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.** para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores: SERVICE LTDA - 19.259.326/0001-66, valor global de R\$ 1.173.456,00 (um milhão, cento e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 03 de fevereiro de 2023; HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA; Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9323a06b2086553eb82031ca362f0b40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa e a empresa **COMERCIAL GOA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.614.584/0001-44 **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 22.036,25 (vinte e dois mil e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2023. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA - COMERCIAL GOA EIRELI** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fa7d98f4ea169209041c67f69f248334

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa e a empresa **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.981.143/0001-46. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 226.792,10 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e dois reais e dez centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/02/2023. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE** - T. V. L. CAVALCANTE EIRELI - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de fevereiro de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 86c3588afb14452bff5c6c58b27922d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2022. A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, objetivando o Registro de Preços - SRP. Torna público O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de empresa de Fornecimento de produtos de consumo humano para atender as necessidades das secretarias da Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do município de Santa Rita - MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os fornecimentos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 027/2022-CPL integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita - MA, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

| |
|--|
| EMPRESA: ACN COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME. |
| CNPJ: 23.125.894/0001-41. |
| ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 1542, LETRA A, SALA 02, CRUZEIRO DO ANIL, CEP: 65060-700, SÃO LUIS - MA. |
| REPRESENTANTE: ELENILSON DA SILVA LIMA |
| CPF Nº: 015.121.435-29 |
| VENCEDOR DOS LOTES: I- NÃO PERECIVEIS E III- LATICINIOS |

| LOTE I - NÃO PERECIVEIS | | | | |
|-------------------------|--|-------|-------|-----------|
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | V.UNIT |
| 1 | FELIÃO TIPO 1 - 1 KG Tipo carioquinha tipo 1, embalagem remium de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar com remium de nova, data da entrega próximo da data de embalagem e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | UNID. | 15000 | R\$ 7,25 |
| 2 | ARROZ TIPO 1 - longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, pacotes de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em faros lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Sepé, Bella Dica ou de melhor qualidade. | UNID. | 20000 | R\$ 10,19 |
| 3 | MACARRAO PARAFUSO - 500G - Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade, massa de sêmola, embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | UNID. | 2000 | R\$ 4,05 |
| 4 | MACARRAO ESPAGUETE - 1KG Similar marca Sarlone ou de melhor qualidade massa de ovos pasteurizados, embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá estar intacta, conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | UNID. | 13000 | R\$ 7,21 |
| 5 | ACÚCAR CRISTAL 1 KG - Com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados, pacote contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar ao Cristal ou de melhor qualidade. | UNID. | 16000 | R\$ 3,84 |
| 6 | ACHOCOLATADO EM PO 800G - Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, prazo de validade 18 meses. emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite (similar ao Nescau). | UNID. | 13000 | R\$ 6,02 |
| 7 | AVEIA EM FLOCOS 170 G - aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau (similar loki) | Unid. | 700 | R\$ 3,35 |
| 8 | TAPIOCA 500 g - farinha mandioca, apresentação tapioca, tipo grupo seco, tipo 1 (similar) | UNID. | 2600 | R\$ 6,91 |
| 9 | FLOCAO 500 G - farinha de milho flocada 100% natural, não contém glúten. | UNID. | 6000 | R\$ 2,32 |
| 10 | FARINHA DE MANDIOCA - 2KG - branca, de primeira qualidade, embalagem de 2kg. O produto deverá estar bem salto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Similar a Didú ou melhor qualidade. | UNID. | 800 | R\$ 8,32 |
| 11 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1 KG Especial com fermento, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termosoldado e/ou em filme de políster metalizado com polietileno, similar cona penta | UNID. | 700 | R\$ 7,66 |